

PROCESSO N° 2023014522
CONTRATO N° 121/2023
SERVIDORA MAT. N° 006822

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE PEÇAS E OUTROS E AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA VALÉRIO DA SILVA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **MARIA DE FÁTIMA VALÉRIO DA SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob n° 01.365.382/0001-10, com sede na Rua Doutor João Teixeira, Quadra 33, Lote 18, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP 70.801-013, representada por sua titular, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VALÉRIO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação n° 01928291940, expedida pelo Detran/GO e do CPF n° 381.511.111-00, residente e domiciliada na Avenida Alfredo Nasser, n° 503, Bloco A, Área 1, Vila Juracy, Luziânia/GO, CEP: 72.814-090.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de arranjos florais naturais, brindes personalizados e kits com diversidade de doces, e ainda a locação de peças (painéis, toalhas, aparadores), para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arranjo redondo medindo 0,50cm de diâmetro por 0,30cm de altura compostos por, no mínimo, 30 flores nobres, com base em vidro ou madeira.	20	und	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
5	Arranjo redondo medindo 0,70cm de diâmetro por 0,50cm de altura composto de, no mínimo 100 flores tropical, com base em vidro ou madeira.	15	und	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

6	Plantas ornamentais em cachepot, tais como: Orquídeas, fênix, bambu, podocarpó, pândamo, ráfia, bambuzá, buxinho, buxão, areca, bromélia.	10	und	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1	Locação de toalhas de mesas redondas Oxford 2x80 metros de diâmetro.	30	und	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	Kits com diversos doces, embalados em sacolas pequenas (balas, doce de leite, bis, chocolates, pirulitos, pipoca ,suspiro, paçoca, bala de goma, entre outras guloseimas)	100	und	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Locação de Paineis em tecido Jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0 x 3,0.	3	und	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
10	lembranças personalizadas SCFV(copo/caneca)	100	und	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	Locação de Aparador Rústico, de madeira preferencialmente na cor tabaco, medindo pelo menos 02x01m.	3	und	R\$ 150,00	R\$ 450,00
9	Arco de balão para hall de entrada, com pelo menos 2,5m de altura e no máximo 06m de comprimento, com no mínimo 2.000 balões (cor ser definida no momento do pedido)	2	und	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
7	Rosa vermelha, embalada individualmente em papel celofane, transparente e finalizada com laço de palha	100	und	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de **07 (sete) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, **de 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 121/2023, Processo Administrativo nº 2023014522**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 25.980,00 (vinte cinco mil novecentos e oitenta reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 612, de 12 de maio de 2023, o servidor **FELIPE GOMES MOREIRA**, portador da Matrícula Funcional nº 53523, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) – 2023.1001.12.361.0001.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2023.0916 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festejos e Homenagens – Fonte: 101 – Cotação: 50848 – Autorização de Compras: 107821 – Nota de Empenho: 7515;**
- **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) – 2023.1001.12.361.0001.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2023.0913 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 15 – Material para Festividades e Homenagens – Fonte: 101 – Cotação: 50848 – Autorização de Compras: 107820 – Nota de Empenho: 7516;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) É de total responsabilidade da empresa a cotação do item constante neste Termo de Referência, conforme descrito.
- b) Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência;
- c) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de forma que os itens estejam em perfeito estado;
- e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente Dispensa;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a serem exigidas por de Lei ligados ao cumprimento da presente contratação;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Fica **proibida a terceirização** de entrega dos produtos solicitados.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fora das especificações deste Termo e seus anexos;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- e) Fisclaizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 a 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

MARIA DE FÁTIMA V. DA SILVA
Pela Contratada

FELIPE GOMES MOREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33